



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS





ÍNDICE

DECRETO

DECRETO 280 – ESTADO DE EMERGÊNCIA



DECRETO 280 - ESTADO DE EMERGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 280, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

“Declara Situação de Emergência no Município de Canudos, atingido pela estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, que vem causando condições de anormalidade que comprometeu substancialmente a capacidade de resposta da municipalidade, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e em conformidade com **Art. 4º, da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022**, e demais disposições legais e vigentes e:

- **CONSIDERANDO**, que o Município de Canudos enfrenta grave situação de escassez de água potável na zona rural, em decorrência da prolongada estiagem que comprometeu a disponibilidade hídrica dos mananciais, barreiros e barragens, cuja água remanescente apresenta qualidade inadequada e imprópria para o consumo humano, comprometendo o abastecimento das comunidades rurais e colocando em risco a saúde pública e a segurança hídrica da população afetada;
- **CONSIDERANDO**, que, embora as chuvas de inverno registradas no primeiro semestre em algumas comunidades do município tenham proporcionado uma leve recuperação da caatinga e das pastagens, essa recuperação ocorreu de forma localizada, restringindo-se a determinadas regiões, e não foi suficiente para amenizar de maneira significativa a situação;
- **CONSIDERANDO**, que a estiagem nos próximos meses tende a se prolongar, devido ao fenômeno “El Niño”, que traz a previsão de seca em nossa região;

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

ESTADO DA BAHIA

- **CONSIDERANDO**, que a própria Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil já emitiu Prognósticos sobre o “El Niño” 2026 e os possíveis impactos na região e a importância da preparação e do monitoramento diante da previsão dos eventos climáticos extremos;
- **CONSIDERANDO**, que a estiagem tende a se prolongar nos próximos meses, agravando a escassez hídrica no Município, e que, do início do ano de 2026 até a presente data, foi registrada precipitação pluviométrica acumulada de aproximadamente 251 mm, conforme levantamento do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), índice insuficiente para garantir a recarga dos mananciais e assegurar o abastecimento de água à população rural;
- **CONSIDERANDO**, que o Município de Canudos está inserido na região semiárida do Nordeste brasileiro, caracterizada pela irregularidade pluviométrica e pelas elevadas taxas de evapotranspiração, circunstâncias que, associadas à insuficiência das chuvas registradas no primeiro semestre, impediram a recuperação efetiva do armazenamento de água em barragens, barreiros e aguadas, bem como da vegetação e das pastagens, agravando a situação de escassez hídrica;
- **CONSIDERANDO**, que a escassez de água potável impõe severas dificuldades à população residente na zona rural desprovida de abastecimento regular, comprometendo as condições de saúde, higiene e dignidade humana, além de causar graves prejuízos à dessedentação dos animais e à atividade agropecuária, em razão da improdutividade das terras afetadas pela estiagem;
- **CONSIDERANDO**, que as barragens existentes no Município e que ainda possuem volume hídrico, a exemplo das barragens de Poço da Pedra II e Cramaté, apresentam água de qualidade inadequada para o consumo humano, conforme demonstram as análises de potabilidade, as quais atestam a sua impropriedade para abastecimento da população;
- **CONSIDERANDO**, que conforme as análises de potabilidade realizadas, as águas das

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

barragens existentes no Município não atendem aos padrões de qualidade para consumo humano estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Saúde, sendo, portanto, impróprias para o abastecimento da população;

– **CONSIDERANDO**, que na maioria dos povoados e fazendas do Município, o abastecimento de água é realizado exclusivamente por meio de carros-pipa, com armazenamento em reservatórios, caixas d'água, tambores e outros recipientes, em razão da inexistência de sistemas regulares de abastecimento de água potável;

– **CONSIDERANDO**, que persistem as solicitações da população, especialmente das comunidades rurais, pela continuidade do fornecimento emergencial de água potável por meio de carros-pipa, em razão da insuficiência de fontes hídricas e da inexistência de sistemas regulares de abastecimento;

– **CONSIDERANDO**, que para atender à demanda emergencial de abastecimento de água potável, faz-se necessária a contratação de diversos carros-pipa, com o objetivo de garantir o fornecimento mínimo à população afetada e reduzir os impactos decorrentes da escassez hídrica e da ausência de água adequada para o consumo humano;

– **CONSIDERANDO**, que compete ao Poder Público adotar as medidas necessárias para prevenir, minimizar e reparar os danos decorrentes da situação de emergência, assegurando à população afetada as condições essenciais de sobrevivência e o acesso aos serviços básicos indispensáveis;

– **CONSIDERANDO**, que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil — COMDEC realizou avaliação técnica do cenário decorrente da estiagem, cuja persistência tende a se prolongar nos próximos meses, emitindo parecer favorável à adoção de medidas emergenciais e recomendando a decretação de situação de emergência em razão da grave escassez de água potável para consumo humano;

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

ESTADO DA BAHIA

– **CONSIDERANDO**, que diante das condições de anormalidade decorrentes da estiagem, a capacidade de resposta da Administração Municipal encontra-se comprometida, tornando-se necessária a adoção de medidas excepcionais para atender às demandas de relevante interesse público, garantir a continuidade dos serviços essenciais e viabilizar ações emergenciais, incluindo a contratação de carros-pipa para o abastecimento de água potável destinada ao consumo humano, bem como a celebração de convênios e parcerias com os órgãos estaduais e federais competentes para o enfrentamento da situação;

– **CONSIDERANDO**, que há necessidade de adoção de resposta imediata para o enfrentamento da situação emergencial, e que o Município não dispõe de recursos próprios suficientes para suportar integralmente os custos das ações de assistência humanitária indispensáveis ao atendimento da população afetada;

– **CONSIDERANDO**, que o Município é atendido, desde o ano de 2007, pela Operação Carro-Pipa executada pelo Exército Brasileiro, evidenciando a necessidade contínua desse apoio humanitário, em razão da inexistência de sistemas de abastecimento de água confiáveis e suficientes, especialmente nas comunidades da zona rural, incluindo povoados e fazendas; e

– **CONSIDERANDO**, que diversos órgãos e entidades emitiram declarações técnicas acerca da atual situação enfrentada pelo Município de Canudos, decorrente da escassez de água potável para consumo humano e dos efeitos agravados da estiagem, que têm provocado prejuízos significativos na agricultura de subsistência, com perdas em culturas como feijão, milho, mandioca e outras, bem como impactos expressivos na pecuária, especialmente na criação de bovinos, caprinos e ovinos, atividades estas que constituem importantes fontes de renda e subsistência da população rural do Município;

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada a “**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**” em decorrência de desastre considerado como **Estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme **Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022**, nas áreas de toda a zona rural do município de Canudos, Estado da Bahia, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto por um período de **180 (cento e oitenta) dias**.

§ 1º - Conforme **Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022**, em seu Art. 5º, inciso II, o desastre é considerado como **Desastres de NÍVEL II - MÉDIA INTENSIDADE**.

§ 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre.

Art. 2º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de respostas ao desastre e realização de campanha de arrecadação de recursos junto a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 3º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 4º, da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUEU-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS, em 10 de agosto de 2026.

Jilson Cardoso de Macedo

Prefeito Municipal

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959